

EDITAL N.º 60/2024

JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto nos artigos 47.º e 159.º do Código de Procedimento Administrativo;

QUE, a Senhora Vereadora do pelouro do Urbanismo - Dra. Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista - **subdelegou** no Senhor Chefe da Divisão de Gestão Urbanística - **Arqt.º Rafael José Torres Teixeira Magalhães** - as seguintes competências que lhe foram delegadas e subdelegadas com faculdade de subdelegação, por meu despacho de 8 de março de 2024, publicitadas através do Edital n.º56, em matéria de Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) estabelecido no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, sendo ao RJUE as menções aos artigos infra:

- a) Instrução dos procedimentos - artigo 8.º;
- b) Instrução e consultas - artigos 21.º e 22.º;
- c) Saneamento e apreciação liminar - n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º;
- d) Indeferimento dos pedidos de informação prévia - artigos 14.º e 16.º;
- e) Indeferimento dos projetos de arquitetura e dos pedidos de licenciamento - artigos 20.º, 23.º e 24.º;
- f) Instrução e indeferimento dos pedidos de alteração aos termos e condições das licenças- artigo 27.º;
- g) Em matéria de comunicações prévias - artigo 35.º;
- h) Em matéria de autorização de utilização de edifícios e suas frações após operação urbanística sujeita a controlo prévio - artigo 62.º-A;
- i) Em matéria de alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia - artigo 62.º-B;
- j) Em matéria de utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico - artigo 62.º-C;

- k) Em matéria de realização da vistoria para efeitos de utilização em todos os casos previstos nos artigos anteriores - artigo 65.º;
- l) Em matéria de declaração de caducidade - artigo 71.º;
- m) Indeferimento dos pedidos de renovação - artigo 72.º.

Os fundamentos da subdelegação prendem-se com a necessidade de agilizar o procedimento administrativo, expurgando-o de todas as fases que possam obstar à eficiência e celeridade exigíveis, sem prejuízo do rigor e da transparência, também exigíveis, adaptado às alterações legislativas referidas, cujo regime impõe uma muito maior celeridade na tomada de decisão, sob pena de formação de atos tácitos.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho.

E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Chefe da DARH,

José Luís Gaspar Jorge

Carla Mónica Afonso